



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 002-OBR/2023 FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2025, o **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado pelo Sr. **Vinicius José Bravo**, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, conforme decreto Nº 30.721/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME**, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número 05.898.736/0001-42, com sede na Rua Ipê, nº 285, térreo, sala 02, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP 29126-170, representada pelo Sr. **Patrick Guedes Pedroni**, nos termos do Processo Administrativo nº 18655/2022, mediante o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 002-OBR/2023.**

1.1. Constitui objeto do contrato nº 002-OBR/2023, a contratação de empresa especializada para Execução de construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada à Rua Isabel Maria Martins Mauro, Bairro Vicente Soella III, Município de Colatina/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto deste Termo.**

2.1 - O presente termo tem por finalidade:

2.1.1 - **PRORROGAR** os prazos de:

- a) **VIGÊNCIA CONTRATUAL** por mais **90 (noventa) dias**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos novos prazos.**

3.1 - Para execução deste termo aditivo, o prazo do contrato terá nova data de encerramento, sendo ela:

- a) **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 28/07/25





**CLÁUSULA QUARTA – Do reforço da garantia contratual.**

4.1 - A garantia contratual prevista na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 002-OBR/2023 será estendida, pela Contratada proporcionalmente ao acréscimo de prazo do contrato decorrente do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - Da inalteração das demais cláusulas pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 002-OBR/2023.**

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato supracitado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 17 de abril de 2025.

---

**CONTRATANTE**

Município de Colatina/ES

---

**CONTRATADA**

VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA  
ME

